



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Ata Nº 1

COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO ANUAL - COPIN (Portaria Presidência TRE-PI nº 479/2024, publicada no DJE nº 187, de 18/09/2024)

Ata de Reunião					
Local	Biblioteca/ Edifício sede do TRE-PI	Data	24/04/2025	Início	09:30 horas
Modalidade	Presencial				
Pauta	1. Necessidade de Alteração da Portaria Presidência TRE-PI nº 479/2024, publicada no DJE nº 187, de 18/09/2024, que trata da composição da <u>Comissão Permanente de Inventário</u> Anual no âmbito do TRE-PI; e 2. Inventário anual 2025.				
Registros relevantes					

O servidor **MARCELO CASSIANO**, designado Presidente da COPIN/2024, conforme a **Portaria Presidência TRE-PI nº 479/2024, publicada no DJE nº 187, de 18/09/2024**, iniciou a reunião questionando sobre o papel da COPIN no que se refere ao acompanhamento das pendências registradas no Relatório Final dos Trabalhos da Comissão Permanente de Inventário Anual de Bens Permanentes Móveis do TRE-PI / 2024 (doc. SEI nº 0002270447), onde ficou consignado que 14 (quatorze) unidades não apresentaram seus respectivos processos de inventário. Desse modo, destacou que a **Resolução TRE-PI nº 214/2011 (alterada pela Resolução TRE/PI nº 275/2013)** prescreve que a finalidade da Comissão é a de realizar o Inventário Anual dos bens móveis do TRE-PI, mediante a comprovação da exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Tribunal em determinado período (no caso o ano de 2024), demonstrando o acervo de cada detentor de carga e de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública Federal. Referido servidor ressaltou ainda que, de acordo com a norma supracitada, compete à COPIN identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório aqueles suscetíveis de desfazimento, para ciência e medidas cabíveis, a cargo da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, bem como cabe a COPIN notificar a Seção de Almoxarifado e Patrimônio das irregularidades apontadas no relatório de inventário anual, e esta, por sua vez, na forma do art. 59, IV, da Resolução nº 134, de 08/10/07, Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, deverá propor a imediata apuração de responsabilidades, por meio de uma só Comissão de Sindicância, instituída exclusivamente para esse fim. O Presidente da COPIN fez ainda a leitura aos presentes do contido no Art. 17. da Resolução em comento, nos seguintes termos: "Concluídos os trabalhos de inventário anual a cargo da CPIA e havendo bens desaparecidos, caberá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio levar ao conhecimento da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria e/ou da Comissão de Sindicâncias as posteriores localização e/ou recuperação dos bens indicados no relatório conclusivo daquela Comissão, em situação de irregularidade, para a adoção das medidas necessárias. Desse modo, concordaram todos os presentes em iniciar os preparativos para a realização do Inventário 2025, que será realizado *in loco*, obrigatoriamente, em todas as unidades da sede, nas Zonas Eleitorais de Teresina e nas Zonas Eleitorais em que ficam situados os 'Polos de Informática', conforme o Art. 6º da Resolução TRE-PI nº 214/2011. Nesse ponto, o servidor **JOÃO ALVES** discorreu sobre a necessidade de reforçar a Comissão, nomeando servidor ou servidora lotada no Fórum Eleitoral de Teresina, bem como a necessidade de planejar com a máxima antecedência a divisão de tarefas visando a realização do inventário nos municípios onde estão localizados os demais Fóruns Eleitorais, pela complexidade que envolve o trabalho nessas unidades cartorárias. Referido servidor alertou para a importância de aquisição e uso, no inventário de 2025, de novos aparelhos leitores de código de barras e radiofrequência voltados à gestão patrimonial, destacando serem os mesmos essenciais para a execução do inventário e finalizou ressaltando a importância de início dos trabalhos com a maior brevidade possível, considerando o prazo constante da norma, qual seja, do primeiro dia útil de agosto até 31 de outubro de cada ano. O servidor **CARLOS ALBERTO** fez uso da palavra pontuando que se faz necessária a atuação da SEALP no sentido de providenciar a atualização permanente do nome de todos os responsáveis pelas unidades de localização (UL) bem como sugeriu o nome do servidor FELICIANO SOUSA FILHO para compor a atual COPIN, ressaltando a experiência do mesmo em atividades de inventário de materiais permanentes no âmbito do TRE-PI. Por fim, todos os presentes concordaram no agendamento de nova reunião logo após a formalização da alteração da composição da COPIN, fins de efetivo início dos trabalhos do inventário anual 2025. Os servidores/membro titulares ANTÔNIO CARLOS BARBOSA e RAUL VENTURA não participaram da reunião, tendo este último informado que encontrava-se em consulta médica.

Encaminhamentos	
Descrição	Responsável
Autuação de Processo visando a alteração da composição da COPIN	Marcelo Cassiano
Acompanhamento e demais providências relativas ao processo de aquisição de aparelhos leitores de código de barras e radiofrequência voltados à gestão patrimonial	João Alves
Acompanhamento e demais providências junto à SEALP visando a constante atualização do nome de todos os responsáveis pelas unidades de localização (UL)	Carlos Alberto

Presentes

Nome	Lotação	E-mail
FRANCISCO MARCELO CASSIANO DA SILVA	SECOM	francisco.cassiano@tre-pi.jus.br
JOÃO ALVES CAVALCANTE NETO	SEAU	joao.cavalcante@tre-pi.jus.br
CARLOS ALBERTO BARBOSA ALMEIDA	SECOM	carlos.barbosa@tre-pi.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Marcelo Cassiano da Silva, Analista Judiciário**, em 16/05/2025, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alves Cavalcante Neto, Técnico Judiciário**, em 16/05/2025, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Barbosa de Almeida, Técnico Judiciário**, em 26/05/2025, às 10:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002390647** e o código CRC **9848EE5D**.

0005219-69.2025.6.18.8000

0002390647v17

